



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 078/2026

A Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, por meio de seu Presidente, torna público que realizará **compra direta, com dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto à empresa habilitada, para a aquisição de um aspirador de pó e água 1.400w compacto AWD02 para a Câmara Municipal de Rio das Flores, conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A referida compra será precedida de pesquisa de preços de mercado, inclusive com consulta ao Pannel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se viável, bem como coleta de orçamentos com empresas especializadas. **O valor a ser pago corresponderá ao menor preço apurado dentre as empresas habilitadas e que atendam as especificações técnicas exigidas, observadas as condições do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o Processo.**

As empresas interessadas em apresentar orçamento deverão encaminhar proposta, acompanhada da documentação exigida no processo de contratação, à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Aviso, conforme disposto no parágrafo 3º, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativa de Preço: Considerando o disposto nos princípios da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, optou-se por não divulgar o valor máximo estimado para a presente contratação, com a finalidade de preservar a competitividade e evitar a fixação de preços pelas empresas com base no teto orçamentário da Administração. Tal medida visa assegurar maior eficiência na contratação, evitando a elevação artificial dos preços e permitindo que os fornecedores apresentem suas melhores propostas com base na realidade de mercado.

A íntegra do Estudo Técnico Preliminar encontra-se no link abaixo e, assim como as demais informações, também poderá ser obtido junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, ou por meio do e-mail institucional: contratacao2@cmrf.com.br.

A empresa deve encaminhar a proposta comercial conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar pelo email: contratacao2@cmrf.com.br ou pelos whatsapps (24) 981188100 (Igor); (21) 979318869 (Diego); e (24) 993152710 (Gabriela). Para mais informações, estamos disponíveis no endereço da Câmara Municipal de Rio das Flores.

DIOGO BRITES DOS
SANTOS:14419524707

Assinado de forma digital por DIOGO
BRITES DOS SANTOS:14419524707
Dados: 2026.03.10 16:12:04 -03'00'

Rio das Flores, 10 de março de 2026.

DIOGO BRITES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Aspirador de Pó e Água 1.400W Compacto AWD02 Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de 01 (um) aspirador de pó e água 1.400W compacto AWD02, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ.

A contratação decorre da necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado pela Câmara Municipal, o qual apresentou defeitos e falhas na utilização, comprometendo a adequada execução dos serviços de limpeza e conservação das dependências do Poder Legislativo Municipal.

A pretensa contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e a regular instrução do processo administrativo correspondente. Em 2026, o valor atualizado para essa hipótese de dispensa é de R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio das Flores necessita manter suas instalações em adequadas condições de limpeza, higiene e conservação, de forma a garantir ambiente salubre e apropriado para o exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

O equipamento atualmente utilizado para auxiliar nos serviços de limpeza apresentou defeitos e falhas de funcionamento, tornando-se inadequado para continuidade do uso, o que compromete a eficiência das atividades de conservação interna e pode acarretar prejuízos à rotina administrativa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de novo equipamento, com capacidade para aspiração de resíduos sólidos e líquidos, de forma compacta, prática e compatível com as demandas rotineiras da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do aspirador de pó e água justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Rio das Flores.

Trata-se de bem de consumo durável e de utilização funcional no apoio às atividades de conservação predial, contribuindo para a manutenção da higiene dos ambientes internos, especialmente em situações que demandem limpeza mais célere e eficaz, inclusive com aspiração de água.

A substituição do equipamento defeituoso revela-se medida necessária e razoável, uma vez que a indisponibilidade do aspirador compromete a execução adequada das rotinas de limpeza, podendo afetar a organização, o asseio e a preservação dos espaços públicos utilizados por servidores, vereadores e munícipes.

Além disso, a escolha de equipamento compacto e com potência compatível com a necessidade institucional atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, o objeto deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- ser novo, sem uso anterior;
- possuir capacidade de aspiração de pó e água;
- potência de 1.400W;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

- modelo compacto AWD02, ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atenda integralmente às necessidades da Administração;
- estar em perfeitas condições de funcionamento;
- possuir garantia do fabricante, na forma usual de mercado;
- ser entregue em embalagem adequada e acompanhado, se for o caso, de manual de instruções e acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, respondendo por vícios, defeitos ou avarias constatadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de mercado, mediante:

- coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto;
- consulta a preços praticados no mercado;
- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível;
- utilização de outros meios idôneos de formação de preço admitidos pela legislação.

A escolha da proposta mais vantajosa deverá observar o menor preço apurado, dentre as empresas aptas a contratar com a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) aspirador de pó e água 1.400W compacto AWD02, destinado à substituição do equipamento atualmente em uso na Câmara Municipal, que se encontra defeituoso.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

A aquisição do equipamento atende de forma direta à necessidade administrativa identificada, sendo solução simples, objetiva, economicamente viável e suficiente para restabelecer o suporte material necessário à execução dos serviços de limpeza institucional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação é a seguinte:

- 01 (uma) unidade de aspirador de pó e água 1.400W compacto AWD02.

A quantidade foi definida com base na necessidade atual da Câmara Municipal, considerando a substituição do equipamento anteriormente utilizado e a suficiência de uma unidade para atendimento das demandas existentes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado a partir do levantamento de mercado a ser realizado, com base em orçamentos de empresas especializadas e demais meios de pesquisa admitidos.

O valor a ser pago deverá ser o menor preço apurado, de acordo com o levantamento de mercado realizado, dentre as empresas aptas a contratar com a Administração, e será custeado com recursos da Câmara Municipal de Rio das Flores, disponíveis na dotação orçamentária pertinente.

09. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento, indivisível sob o ponto de vista funcional e econômico.

Assim, a contratação deverá ocorrer em item único, de modo a assegurar objetividade, padronização e eficiência administrativa.

4



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- restabelecimento da plena capacidade de execução dos serviços de limpeza;
- melhoria das condições de higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal;
- substituição de equipamento defeituoso por bem novo e adequado à demanda administrativa;
- maior eficiência na manutenção dos ambientes internos;
- atendimento ao interesse público com solução proporcional, necessária e economicamente adequada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- instauração do processo administrativo correspondente;
- realização de pesquisa de mercado;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- elaboração do termo de referência ou documento equivalente;
- coleta e análise da documentação de habilitação da futura contratada;
- publicação do aviso de dispensa, conforme orientação deste estudo;
- posterior formalização da contratação.

Não se vislumbra necessidade de treinamento específico de pessoal para utilização do equipamento, por se tratar de bem comum, de operação simples e rotineira.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, no presente caso, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição do objeto.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são reduzidos, por se tratar de aquisição de equipamento de pequeno porte, destinado ao uso interno da Câmara Municipal.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas boas práticas de uso, conservação e descarte, especialmente ao final da vida útil do equipamento, com destinação ambientalmente adequada de seus componentes, quando necessário.

14. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação da futura contratada, deverão ser exigidas, em regra, as seguintes documentações e certidões válidas:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil – Fazenda RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Todavia, tais exigências poderão ser flexibilizadas, com fundamento no §1º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do porte da empresa e da efetiva disponibilidade documental perante os entes emissores, especialmente quando se tratar de empresa de pequeno porte, hipótese em que determinados documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, inclusive eletrônicos, aptos a comprovar a regularidade do contratado.

Nesse sentido, deverá ser observado o seguinte dispositivo legal:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

“Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.”

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Na hipótese de apresentação de nota fiscal ou fatura, o CNPJ constante do documento fiscal deverá ser idêntico ao da documentação apresentada no momento da habilitação, como forma de assegurar a regularidade da contratação e da liquidação da despesa.

16. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Em observância ao princípio da publicidade e à necessidade de garantir a transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seu parágrafo único, sugere-se que seja providenciada pelo Setor Competente a publicação do aviso de dispensa de licitação no

 7



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, bem como em outros meios disponíveis que assegurem a ampla divulgação do ato.

Essa medida visa garantir o controle social e a legitimidade da contratação, possibilitando a fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle. O art. 72 da Lei 14.133 disciplina os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, e seu parágrafo único determina que o ato de autorização seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. FUNDAMENTAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum de pequeno vulto, desde que o valor apurado na pesquisa mercadológica permaneça dentro do limite legal vigente para essa modalidade de contratação direta. Em 2026, esse limite atualizado é de R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços.

Deverão ser observados os procedimentos formais aplicáveis à contratação direta, com a devida instrução do processo, justificativa da necessidade, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, análise documental e publicidade dos atos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente adequada, revelando-se apta a atender ao interesse público envolvido.

A aquisição de 01 (um) aspirador de pó e água 1.400W compacto AWD02 mostra-se suficiente para suprir a necessidade identificada, consistente na substituição do equipamento atualmente defeituoso, assegurando melhores condições para a realização dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ.

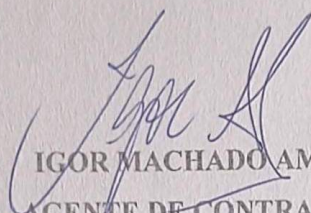
 8



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

Rio das Flores, 10 de março de 2026.



IGOR MACHADO AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO